

Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e criados no mapa de pessoal aprovado para 2025, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Contratação Pública (DCP) do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais (DFIN).

Ata nº 1

1. Aos vinte e dois dias de setembro de 2025, pelas 10:00 horas reuniu, nas instalações da sede da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., adiante designada APA, IP., sitas na Rua da Murgueira, n.º 9/9A, 2610-124 Amadora, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Dra. Inês Costa Andrade, de 28 de agosto de 2025
2. O júri tem a seguinte composição:
 - Presidente: Isa Alexandra Lamy Viana Francisco - Chefe da Divisão de Contratação Pública;
 - 1ª Vogal efetiva: Anabela de Fátima Cristão Moreira - Técnica Superior, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - 2º Vogal efetivo – Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
 - 1ª Vogal suplente: Eliana Teixeira de Sousa Cohen, Técnica Superior;
 - 2ª Vogal suplente - Hirondina Alves da Silva Simões - Técnica Superior.
3. O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e pelos vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:
 - **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
 - **Selecionar os temas a abordar na prova de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**
4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":

- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
- **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com consulta dos documentos descritos na legislação abaixo melhor identificados com possibilidade de consulta dos elementos descritos na "Legislação" e "Bibliografia", sem ligação à internet e visa avaliar os conhecimentos académicos/profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos em situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo a prova será constituída:

- Por 14 perguntas de escolha múltipla com a cotação de 1 valor cada;
- Por 3 pergunta de desenvolvimento (pergunta direta com resposta livre) com a cotação de máxima de 2 valores cada.

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova versará sobre a seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, , na sua versão atual, , que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo;

- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual, que aprovou o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços;
- Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro, , na sua versão atual, que procede à regulação do funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «portal BASE», previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e à aprovação dos modelos de dados a transmitir ao portal BASE, para efeitos do disposto no CCP, revogando a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua versão atual, que aprovou a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
- Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, na sua redação atual, aprova os estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a lei-quadro dos institutos públicos;
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional;
- A Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, na sua redação atual, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \frac{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + 1 (AD)}{10}$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura	10 Valores
Se o candidato for detentor de licenciatura na área de Direito, Administração Pública e áreas afins	16 Valores
Mestrado ou Doutoramento	17 Valores
Caso detenha Mestrado ou Doutoramento na área de Direito, Administração Pública e áreas afins	20 Valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

PP
Seu-1
A

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiência em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Tramitação e acompanhamento de procedimentos de contratação pública	0,5	2	2,5
Designação como elemento de júri	0,5	2	2,5
Publicitação de Relatórios no Portal Base	0,5	2	2,5
Submissão de contratos no eContas	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [(a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = AD1 + AD2 + AD3/3$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99	= 8
3 e 3,99	= 12
4 e 4,499	= 18
4,5 e 5	= 20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante **(ANEXO I)**.

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)}{10}$$

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, **(ANEXO II)**, e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal:

10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico (até ao limite de 12 MB) para o endereço: recrutamento@apambiente.pt;

11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

12. Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

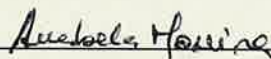
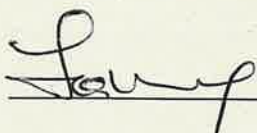
14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:00 horas e lavrada a presente ata (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente

1ª Vogal efetiva

2º Vogal efetivo



1207
Sant
12

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do candidato

Nome: _____

Avaliação curricular

Valorização

1. Habilitações Literárias (HL)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Mestado ou Doutoramento nas áreas indicadas no aviso de abertura

Mestado ou Doutoramento

Licenciatura nas áreas indicadas no aviso de abertura

Licenciatura

Total HL

2. Formação Profissional (FP)

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, onforme a sua duração, a seguinte valorização:

$$FP = 10 + [(a) + (b) + (c) + (d)] \leq 20 \text{ valores}$$

a) Horas de formação ≤ 35

b) Horas de formação >35 e ≤ 140

c) Horas de formação >140 e ≤ 700

d) Horas de formação >700

Total FP

3. Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

$$EP = 10 + [(a) + (b) + (c) + (d)] \leq 20 \text{ valores}$$

Tramitação e acompanhamento de procedimentos de contratação pública

Designação como elemento de júri

Publicitação de Relatórios no Portal Base

Submissão de contratos no eContas

Total EP

4. Avaliação de Desempenho (AD)

Avaliação

Total AD

5. Avaliação Curricular (AC)

$$AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)]/10$$

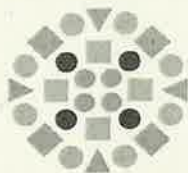
Excluído

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



RR
Levy
9/2

Procedimento Concursal Comum - 4 Postos de Trabalho - Técnico Superior
Departamento Financeiro e de Recursos Gerais - DCP

FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Identificação do candidato

Nome: _____

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)$$

Em que:

CF = Classificação Final

Ponderação

PC = Prova de Conhecimentos

0,7

AC - Avaliação Curricular

0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida	
PC = Prova de Conhecimentos		0,00
AC - Avaliação Curricular		0,00
AF - Avaliação Final		0,00

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal
